



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



CONTRATO Nº 094/2016

CONTRATO Nº 094/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA VENTISOL NORDESTE
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES
LTDA, REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE
VENTILADORES EM ATENDIMENTO AS
ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES
PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
ARAPIRACA-AL.

Aos 03 dias do mês de março do corrente ano, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA-AL**, inscrito no CNPJ sob N. 21.013.779/0001-50, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Yale Barbosa Fernandes, brasileiro, casado, residente na Av. Fernandes Lima, 521 – Centro, nesta cidade, portador RG nº 1.205.508SSP/AL e CPF nº 659.533.454-53, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.225/0001-27, estabelecida à Rodovia BR 232, KM 42, S/N, Distrito Industrial, cidade Vitória de Santo Antão - PE, CEP 55.613-010, neste ato representada(o) por seu representante, Sr.º Júlio César Garcia Martins, portador da carteira de identidade nº 54.550.854-X, expedida pela SSP/SP, CPF nº 109.342.046-40, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 022/2015 – GRP(Gerência de Registro de Preços), resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2015, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição ventiladores em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino de Arapiraca/Alagoas, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2015 e Ata de Registro de Preços nº 01/2015 (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE), e nos respectivos termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$
------	-----------------------------	-------------------------	-------	----------------------------	--------------------

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

1	VENTILADOR DE PAREDE: Ventilador de parede, com no mínimo 1 (uma) hélice com 3 pás, com diâmetro mínimo de 50 cm e máximo 55 cm. Base de fixação à parede em aço-carbono. 3.1.3 Tubo de fixação: comprimento do tubo de 150 mm (tolerância de $\pm 2,5\%$). Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede. Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento. O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. As grades deverão ser em aço, com diâmetro no mínimo de 55 cm e no máximo 60 cm, com acabamento em pintura eletrostática na Amarelo Escolar – referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Deverá possuir motor elétrico “monovolt”. A voltagem do equipamento deverá seguir o padrão utilizado em cada região geográfica do país. Os equipamentos deverão apresentar	UND	260	R\$111.000,00	R\$ 28.860,00
---	---	-----	-----	---------------	---------------

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo 3 (três) níveis de velocidade (baixa, média e alta). O acionamento deverá ser do tipo "controle de parede". Os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m³/s W/m para as velocidades. A vazão para os ventiladores de parede, observando-se cada uma das velocidades, deve atender aos valores mínimos de vazão, apresentados no Quadro de Vazão Mínima a seguir: Quadro da Vazão Mínima □ Velocidade □ Vazão mínima □ Máxima □ 0,45 m³/s □ Média □ 0,37 m³/s □ Mínima □ 0,33 m³/s. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Com a finalidade de facilitar a identificação dos equipamentos adquiridos pelo MEC/FNDE nos processos de vistorias e acompanhamento das etapas de execução e pós execução do Contrato, todos os VENTILADORES deverão ter gravados na cor preta, em sua lateral, os seguintes dizeres: MEC/FNDE PE: XX/XX (onde XX se refere ao número e ano do pregão eletrônico).				
--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é contado da assinatura do contrato e vigorará até o final do exercício vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL – 57311-180 – CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
13.13.12.361.1250	2.114	4.4.90.52.1.0020	R\$ 28.860,00

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura emitida em favor do Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, CNPJ sob nº 21.013.779/0001-50, juntamente com a comprovação de entrega, atestadas pelo fiscal do contrato.

4.2. O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

6.1. Os ventiladores descritos neste termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 40 unidades de cada item	Até 60 dias
De 41 a 60 unidades de cada item	Até 100 dias
Acima de 61 unidades de cada item	Até 130 dias

6.2. Os ventiladores deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 5.1.

6.3. O transporte e a entrega dos ventiladores, objeto deste Termo, são de responsabilidade da Contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os ventiladores entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.5. Caso a substituição dos ventiladores não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



7. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Fiscal deste contrato será o Sr. Edvaldo Catonio, CPF: 201.201.304-18, Matrícula: 8154-0, Função: Assistente Administrativo Educacional deste município.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

7.3. Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constante da proposta mais vantajosa para a Administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação sobre os equipamentos recebidos.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- II. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do Ventiladores, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- IV. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- V. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- VI. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- II. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e contrato, inclusive;
- III. Entregar os ventiladores no(s) prazo(s) determinado(s) neste contrato;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- V. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VII. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

- VIII. Informar a Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- IX. Contratar, às suas expensas, os **OCP – Organismo de Certificação de Produtos**, para realizar avaliação e certificação dos ventiladores;
- X. Autorizar **OCP – Organismo de Certificação de Produtos** a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;
- XI. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I – advertência escrita: quando se tratar de verificação de não conformidades de grau leve, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – multas:

- 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do(s) ventilador(es) entregue com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido**, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor do Contrato**, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d) **5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato**, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) **10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato**, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato**, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

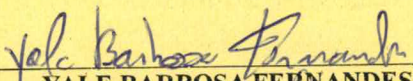
11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

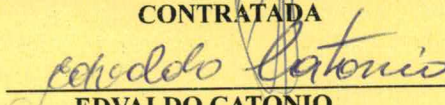
12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Arapiraca – Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Arapiraca, 04 de Março de 2016.


YALE BARBOSA FERNANDES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

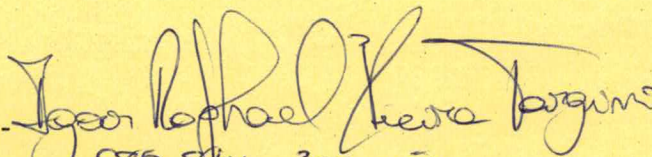
JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS
VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO VENTILADORES LTDA
CONTRATADA


EDVALDO CATÔNIO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME - Antônio Sérgio B. de Medeiros
CPF - 046.095.894-69

NOME -
CPF -


085.844.304-01

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br